

Cria o 'Banco do Livro' no Município de Atibaia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o 'Banco do Livro', no Município de Atibaia

Art. 2º - O 'Banco do Livro' terá por finalidade receber doações de livros, revistas entre outros e redistribuí-los de acordo com os critérios posteriormente definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único - As doações de livros poderão ser feitas através de um número telefônico de ligação gratuita ou no local a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Os doadores de livros, revistas receberão o Certificado de 'Amigo do Livro'.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto que tenho a honra de apresentar nesta Casa tem como objetivo criar o Banco do Livro no Município de Atibaia “ O Banco do Livro” terá por finalidade receber doações de livros, revistas entre outros objetos relacionados a promover leitura e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares.

Com a Criação do Banco do Livro, e, evidentemente, uma Campanha de doação de livros poderá recolher centenas e milhares de obras junto a população de Atibaia. Muitas pessoas, mesmo querendo doar, não tinham para onde se dirigir. Agora terão. O Projeto de Lei facilitará a doação que poderão ser feita através de um telefone a ser colocada a disposição com esta finalidade.

Com esta iniciativa, esperamos aumentar a leitura, principalmente entre os jovens, aumentar o acervo das bibliotecas públicas e escolares e difundir o hábito de doação de livros.